



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre aprovação e recebimento de área em garantia para execução de serviços de infraestrutura do loteamento denominado “Artur Ulian” de propriedade de “Empreendimento Imobiliário Residencial Ulian – SPE Ltda.”, localizado nesta cidade de Tabapuã e dá outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Para fins de ser expedido o respectivo Alvará de Execução de Obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento, denominado “Artur Ulian”, de propriedade de ***Empreendimento Imobiliário Residencial Ulian – SPE Ltda***, CNPJ: 22.477.728/0001-41, localizado nesta cidade de Tabapuã, objeto da matrícula n.º 34.230, Livro Dois, Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado n.º 073/2015, para fins residenciais.

Quadro de Áreas

QUADRO 01 – Distribuição dos lotes por tipo de uso

Lotes	Número	Área	%
Lotes residenciais	646	123.233,28	50,92
Lotes Industriais			
Lotes comerciais			
Total	646	123.233,28	50,92





QUADRO 02 – Quadro de Áreas

	Especificação	Áreas	%
1.	Área de lotes	123.233,28	50,92
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	60.463,33	24,99
2.2	Áreas institucionais	9.700,00	04,00
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes	14.653,39	06,05
2.3.2	Sistemas de lazer	33.950,00	14,03
3.	Outros		
	Total da gleba	242.000,00	100,00

Parágrafo único – Não será permitido o desdobro dos lotes (não se efetivará o Registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva).

Art. 2º. - Os proprietários do loteamento ficarão responsáveis pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros; construção de sistema de abastecimento de água constituído de captação, tratamento, reservatório e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente; Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; rede de águas pluviais; pavimentação; calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer; arborização, rampas acessíveis para portadores de deficiência em todas as esquinas e sinalização de trânsito aérea e de solo.

Parágrafo único – Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromissos citados no Certificado do GRAPROHAB, junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Art. 3º - Fica conferido aos loteadores o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º deste Decreto; conforme cronograma apresentado e aprovado.

Art. 4º - Como garantia da execução das obras de infra-estrutura a cargo dos Loteadores refere ao Loteamento especificado no Artigo 1º deste Decreto, os Loteadores caucionarão junto à municipalidade 100 (cem) lotes dos referido Loteamento, ou seja, do lote 01 ao lote 44 da Quadra 19, lote 01 ao lote 44 da Quadra 20 e lote 01 ao lote 12 da Quadra 21, perfazendo o total de 18.203,58 m², correspondentes ao valor da infra-estrutura urbana a ser executada, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Parágrafo primeiro – Os lotes caucionados em garantia das obras de infra-estrutura, somente serão liberados após o término das obras e emitido o “Termo de Verificação e Aceitação de Obras” pela Divisão de Engenharia e Obras do Município.

Parágrafo segundo – Fica estipulado como valor de caução por lote o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pelo contratante.

Art. 5º. - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 068/2015, de 20 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do Mês de Agosto de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

